

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL
EDITAL Nº 008/2020
CONCURSO DE PRÊMIO PARA RECONHECIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL
(Versão Retificada)

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL**, instituição jurídica de direito público, sem fins lucrativos, conforme lei nº 4.513 de 29 de Maio de 1996, e modificada Lei nº 5.118 de 31 de Dezembro de 2000, e das atribuições de seu Diretor-Presidente conforme Decreto Municipal nº 6.267, de 05 de Setembro de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 01.834.835/0001-00, com sede na Avenida da Paz, Nº 900, Jaraguá, Maceió/AL, torna público para conhecimento das pessoas interessadas, o presente Edital de Concurso de Prêmio para Reconhecimento Artístico-Cultural, da Lei n.º 8.666/1993, atendendo ao disposto no artigo 2º, inciso 3, da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, de Emergência Cultural Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 8.963 de 22 de setembro de 2020, e demais normativas aplicáveis para seleção e premiação de trajetória cultural de destaque e iniciativas artística-culturais já realizadas na cidade de Maceió/AL.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Diante da paralisação das atividades artísticas e culturais causada pela pandemia da covid-19, a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 é promulgada e passa a ser conhecida como Lei de Emergência Cultural “Aldir Blanc”, que dispõe sobre ações emergenciais de apoio ao setor cultural. Neste sentido, em cumprimento a Lei supracitada, em seu artigo 2º, inciso III, a Fundação Municipal de Ação Cultural, realiza este Edital para o reconhecimento às contribuições de Mestras, Mestres, Personalidades, artistas, agentes culturais, produtores culturais, técnicos e iniciativas culturais já realizadas entre os segmentos culturais locais, onde será garantida a diversidade de gênero, raça, linguagens e as múltiplas expressões culturais.

1.2. O edital visa selecionar e premiar 323 (trezentos e vinte e três) candidaturas de excelência no campo cultural da cidade de Maceió/AL que atuaram para a preservação e a valorização da cultura popular, artística-cultural, circulação cultural e de cidadania cultural, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.3. O Edital, na modalidade concurso, vai reconhecer e conceder premiação aos trabalhos artísticos, sejam eles advindos de Pessoas Jurídicas, Pessoas Físicas (prêmios individuais) e Pessoas Físicas representando Grupos Culturais sem constituição jurídica, após homologação, conforme prevê a Lei nº 8.666/1993.

1.4. O presente edital dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

1.5. Em tempos de pandemia, mas também de resistência e valorização da memória artística-cultural, a FMAC faz uma homenagem as quatro personalidades da cultura maceioense que fizeram de suas vidas uma permanente militância pela cultura como direito humano fundamental: Mestre Virginia, Mestre Zumba, Anilda Leão e Nô Pedrosa, compondo as categorias de premiação deste certame.

1.6. As candidaturas inscritas neste Concurso serão submetidas em 02 (duas) fases:

a) **Seleção Conceitual** – A Comissão de Avaliação Técnica irá verificar e analisar as candidaturas apresentadas, conforme os critérios de avaliação previstos neste edital, de caráter classificatório.

b) **Habilitação Jurídico-Fiscal** – De caráter eliminatório – A Comissão de Licitação irá analisar todas as certidões e documentos das candidaturas.

1.7. Este Edital busca prospectar as candidaturas de forma pública, transparente, isonômica, privilegiando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e isonomia.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Concurso irá premiar candidaturas de trajetórias culturais de destaque e iniciativas artística-culturais já realizadas na cidade de Maceió/AL, destinado a pessoas físicas e jurídicas de natureza e finalidade cultural, com relevantes contribuições para a preservação e a valorização da cultura popular, artística-cultural, circulação cultural e de cidadania cultural.

2.2. O edital está dividido em 04 (quatro) categorias de premiação:

Categorias	Vagas	Valor por prêmio (R\$)	Valor Total destinado a Categoria (R\$)	Linha de apoio (Destinado)
1. Prêmio Cultural Mestra Virginia	102 (PF)	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais)	Pessoas Físicas: Mestras, Mestres e Personalidades, cuja atividade e trajetória de vida tenham contribuído de maneira fundamental tanto para a salvaguarda da memória e do patrimônio da cultura popular quanto para a fruição artístico-cultural
2. Prêmio Circulação Cultural Mestre Zumba	81 (PF)	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)	R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais)	Pessoas Físicas: artistas, agentes culturais, produtores/as e técnicos/as, cuja atividade tenha contribuído para o fortalecimento das expressões artísticas, o intercâmbio e a circulação cultural entre os diversos segmentos com a perspectiva da diversidade sociocultural.
3. Prêmio Artístico-Cultural Anilda Leão	60 PF (Grupos)	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)	Pessoas Físicas (Grupos) e Pessoas Jurídicas: Iniciativas artístico-culturais já realizadas, com natureza ou finalidade cultural, que tenham desenvolvido ações com expressões múltiplas da arte e de forma interdisciplinar, com novas linguagens culturais, reflexão e crítica artística e literária e de ações culturais inclusivas.
	30 (PJ)	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		

4. Prêmio Cidadania Cultural Nô Pedrosa	30 PF (Grupos)	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	R\$ 1.000,000,00 (um milhão de reais)	Pessoas Físicas (Grupos) e Pessoas Jurídicas: Iniciativas artístico-culturais já realizadas, com natureza ou finalidade cultural, cujas ações tenham beneficiado pessoas LGBTQI+, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiências e pessoas em situação carcerária.
	20 (PJ)	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		
VALOR TOTAL			R\$3.760.000,00	

3. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

3.1. Neste certame, compreende-se como:

a) **Cultura Popular:** Conjunto de criações que emanam de uma comunidade, expressas por grupos que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social.

b) **Artistas:** o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública

c) **Mestras e Mestres:** Pessoas que possuem grande experiência e conhecimento dos saberes e fazeres populares, dedicando-se às expressões culturais populares, com a capacidade de transmitir seus conhecimentos artísticos e culturais, onde o seu trabalho é reconhecido pela comunidade onde vive, e também por outros setores.

d) **Personalidades:** Pessoas que possuem relevância social, cultural, política e artística, dedicando-se a desenvolver ações que beneficiem grupos, comunidades e populações para o acesso pleno dos meios de produção e fruição cultural em Maceió/AL.

e) **Técnicos:** Profissional que, mesmo em caráter auxiliar, participa, individualmente ou em grupo, de atividade profissional ligada diretamente à elaboração, registro, apresentação ou conservação de programas espetáculos e produções.

f) **Agentes Culturais:** Ativistas comprometidos (as) com a efetivação dos direitos culturais, o desenvolvimento da cultura, a promoção e a preservação da diversidade cultural, o fortalecimento das comunidades culturais e a consolidação das políticas públicas de cultura, voltadas à ampliação e fortalecimento da cidadania cultural.

g) **Grupos sem constituição jurídica:** São aqueles grupos formados espontaneamente pelos membros da própria comunidade. Envolvem-se diretamente com as manifestações e expressões artísticas típicas das Culturas Artísticas e Populares, mas não possuem registro oficial no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

h) **Instituições privadas sem fins lucrativos:** Um conjunto de pessoas que resolveu formalizar o seu grupo fazendo um registro oficial, e providenciando os documentos necessários para esse registro. Esses Grupos, chamados de **Pessoas Jurídicas** de Direito Privado, não têm fins lucrativos, têm natureza ou finalidade cultural, e devem atuar na área das culturas artística e popular.

i) **Pessoas LGTQI+:** São pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros, Queer e Interssexos que fazem parte de uma comunidade e que lutam por direitos fundamentais, a

exemplo do acesso à cultura, e que buscam promover a diversidade das culturas baseadas em identidade sexual e de gênero.

j) **Pessoas em Situação de Rua:** São Pessoas com diferentes realidades, mas que têm em comum a condição de pobreza absoluta, vínculos interrompidos ou fragilizados e falta de habitação convencional regular, sendo compelidas a utilizar a rua como espaço de moradia e sustento, por caráter temporário ou de forma permanente.

l) **Pessoas com Deficiência:** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

m) **Pessoas em Situação Carcerária:** São pessoas que vivem a realidade do cárcere brasileiro, privadas de liberdade, onde tal situação é proveniente das profundas diferenças sociais, raciais e de gênero, da extrema pobreza e da violação dos direitos humanos

n) **Identidade de gênero:** A construção das identidades ocorre através do processo de socialização na tenra idade (infância) e perpassa a fase adulta nas principais instituições, sejam elas familiar, escolar, comunitária e outras. No geral, identidade de gênero sinaliza como cada indivíduo se identifica com o seu gênero, a saber: a) **cisgênero** – pessoas que se identificam com o gênero de nascimento (feminino/masculino); b) **transgêneros** – pessoas que não se identificam com o gênero de nascimento (feminino/masculino) e que se sente em outro gênero; c) não-binário – pessoas que misturam os gêneros (feminino/masculino), ultrapassando os papéis sociais que são atribuídos aos gêneros, sem padrão.

o) **Diversidade Étnico-racial:** É o reconhecimento não só da ancestralidade que determina a condição biológica da qual nascemos, mas toda produção social, cultural e política das populações que representam a maioria do território nacional e que se autodeclararam negra (preto e parda) e indígena.

p) **Circulação Cultural:** Refere-se as distintas matrizes de saberes, técnicas, mídias, formatos, transferências e posições de autorias que também podem envolver instituições, mercados e contextos de identidades intelectual e artístico-cultural.

q) **Produtores culturais:** profissionais voltados a realização de etapas de planejamento, organização, execução, acompanhamento, finalização, e avaliação de eventos, projetos, programas, ações ou iniciativas artísticas dos mais variados segmentos culturais.

r) **Pessoas Jurídicas com fins lucrativos** – É uma entidade formada por indivíduos detentora de direitos e obrigações com registro na junta comercial. As denominadas Pessoas Jurídicas de Direito Privado têm finalidade lucrativa, ou seja, podem realizar lucro, devendo ter natureza ou finalidade cultural.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar:

a) Pessoas Físicas – para premiações individuais

b) Pessoas Físicas (Grupos) para representação de grupos culturais sem constituição jurídica, com comprovação de representatividade, conforme Item 6.6.1 deste edital

c) Pessoas Jurídicas, com ou sem fins lucrativos.

4.2. Todas candidaturas devem ter natureza ou finalidade cultural, que tenham desenvolvido ações voltadas para a salvaguarda da memória e do patrimônio da cultura popular, artístico-cultural, circulação e intercâmbio cultural, cidadania cultural com múltiplas expressões e fruição artístico-cultural com atuações em várias localidades do município de Maceió/AL.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedada a participação neste Edital de:

- a) sejam pessoas físicas integrantes da Comissão de Avaliação Técnica deste edital e funcionários públicos integrantes da Fundação Municipal de Ação Cultural.
- b) sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- c) sejam pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
- d) sejam pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural;
- e) sejam Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);
- f) sejam pessoas física ou jurídica que tenham vínculos parentais com integrantes da Fundação Municipal de Ação Cultural (diretoria de cargos comissionados, servidores públicos ou estagiários).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição será feita exclusivamente em plataforma digital, no endereço eletrônico: <http://bit.ly/editalpremiacaocultura>, anexando os documentos necessários para a avaliação conforme previsto no item 6.6.

6.1.1. Para acessar o formulário digital é necessário possuir ou criar uma conta no Google (Gmail). Em caso de dificuldade entrar em contato com a FMAC através do telefone: (82) 3312-5820.

6.1.2. O edital completo e seus anexos poderão ser baixados no website da Fundação Municipal de Ação Cultural <http://www.maceio.al.gov.br/fmac/observatorio-de-editais/> ou no Diário Oficial de Maceió <http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>

6.2. O período de inscrição será de 29 de outubro 2020 até as 23h:59 do dia 30 de novembro de 2020 (horário de Brasília).

6.2.1. A Fundação Municipal de Ação Cultural (FMAC) disponibilizará um (a) funcionário (a) para auxiliar as pessoas com deficiência, aos idosos ou as pessoas iletradas para preenchimento do formulário de inscrição, através de solicitação por meio de agendamento no telefone: (82) 3312-5820;

6.2.2. Os atendimentos agendados e atendimentos serão realizados exclusivamente no período de 28 de outubro 2020 até 26 de novembro de 2020 (horário de 09h as 14h) na sede da Fundação Municipal de Ação Cultural (FMAC) situado na Av. da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL;

6.2.3. Os atendimentos só serão realizados se houver agendamento prévio e as pessoas que estejam utilizando mascarar de proteção, com previsão de duração de aproximadamente 30 (trinta) minutos (por pessoa), evitando aglomerações na sala de atendimento.

6.2.4. Todos os documentos necessários para realizar a inscrição assistida deverão ser fornecidos em envelope lacrado e identificado com pen drive ou CD, e formado PDF e devidamente assinados para que possam ser inseridos de forma segura na plataforma digital;

6.3. Compete à Fundação Municipal de Ação Cultural (FMAC) o gerenciamento e gestão do processo de inscrição nos termos do Decreto Municipal nº 8.963, de 22 de setembro de 2020.

6.4. Todos os inscritos serão avaliados seguindo os critérios desde Edital.

6.5. Ficará limitado ao proponente, a aprovação de um único projeto (pessoa física ou jurídica) selecionado nos editais previstos no Inciso III da Lei Aldir Blanc.

6.6. A documentação necessária para efetuar a inscrição, apresentados abaixo:

6.6.1. Pessoas Físicas (individual e Grupos sem constituição jurídica)

a) RG e CPF dos (as) representante (s) legal (is);

b) Formulário de inscrição, preenchido e assinado de acordo com a categoria pretendida:

I. Pessoas Físicas – Individual **(Anexo 1)**

II. Pessoas Físicas – Grupos sem constituição Jurídica **(Anexo 2);**

c) Anexar a cópia de um comprovante de residência do proponente há pelo menos 1 (um) ano na cidade de Maceió e um comprovante de residência dos últimos três meses;

d) Anexar cópia de documentos comprobatórios que demonstrem atuação cultural do mestre (a) ou personalidade no município de Maceió nos segmentos a que pertencem, a exemplo de carteira de associado ao segmento cultural competente, carta de recomendação cultural emitida por órgão público ou instituição privada representativa dos segmentos culturais (associação, conselho competente). **Item exclusivo para a categoria Mestra Virginia.**

e) No caso de Pessoa Física representando Grupos Culturais sem constituição jurídica, deverá ser apresentado Carta de Representação, com assinatura de todos os membros do referido grupo, incluindo nome completo, CPF, função que desempenha (aluno, coordenador, músico, técnico, voluntário, assistente, professor, auxiliar, entre outros) **(Anexo 6)**

f) Anexar documento (portfolio) com cópias de materiais que permitam à Comissão de Avaliação Técnica analisar a atuação artística-cultural tais como: cartazes, folders, folhetos, fotografias, página de internet, jornais ou outros materiais audiovisuais;

g) Anexar documento que autoriza a Fundação Municipal de Ação Cultural a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza à candidatura pelos documentos e materiais apresentados **(Anexo 5);**

h) Anexar formulário memorial descritivo da defesa da candidatura **(Anexo 8);**

i) Anexar comprovante de dados bancários.

6.6.2 Pessoas Jurídicas:

a) CNPJ da pessoa jurídica interessada;

b) RG e CPF dos (as) representante(s) legal (is);

c) Formulário de inscrição (Pessoa Jurídica) preenchido e assinado **(Anexo 3);**

d) Anexar comprovante de residência do representante legal na cidade de Maceió dos últimos três meses;

e) Anexar formulário memorial (descritivo) da ação já realizada **(Anexo 8);**

f) Anexar documento com cópias de materiais que permitam à Comissão Avaliação Técnica analisar a atuação artística-cultural tais como: cartazes, folders, folhetos, fotografias, página de internet, jornais ou outros materiais audiovisuais;

g) Anexar documento que autoriza a Fundação Municipal de Ação Cultural a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados **(Anexo 5).**

h) Anexar Comprovante de dados bancários

6.7. Todas as candidaturas devem comprovar residência em Maceió por no mínimo 01 (um) ano, além das atividades desenvolvidas por igual período.

6.8. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação da candidatura.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

7.1. As candidaturas serão avaliadas e selecionadas por uma Comissão de Avaliação Técnica, instituída pela Presidência da FMAC, publicada no Diário Oficial do Município, composta por 03 (três) membros, conforme critérios definidos no item 8, deste edital.

7.2 A lista com o nome dos membros da Comissão de Avaliação Técnica será publicada no portal eletrônico <http://www.maceio.al.gov.br/fmac/> e no Diário Oficial do Município de Maceió.

7.3. O membro da Comissão de Avaliação Técnica, fica impedido de avaliar as candidaturas:

I - nas quais tenha interesse pessoal;

II - em cuja elaboração tenha participado;

III - de grupo ou pessoa jurídica de que tenha participado;

IV - de candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e

V - de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

7.4. Os impedimentos descritos no item 7.3 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

7.5. O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 7.4 deve comunicar o fato à Comissão de Avaliação Técnica, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

7.6. As candidaturas serão avaliadas individualmente por cada membro da Comissão de Avaliação Técnica.

7.7 Será vedado a qualquer membro da comissão de avaliação técnica votar por procuração.

7.8 A Comissão de Avaliação Técnica deverá apurar as 03 (três) notas, procedendo ao somatório final e emissão de parecer.

7.9 As candidaturas selecionadas serão dispostas em ordem decrescente, obedecendo à ordem de classificação geral.

7.10. O resultado da seleção será apresentado à FMAC pelos membros da Comissão de Avaliação Técnica por meio eletrônico.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. No julgamento das candidaturas, a Comissão de Avaliação Técnica levará em conta os quesitos de cada categoria de premiação, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco), totalizando a nota máxima de 100,0 (cem) pontos, a saber:

I – Categoria 1 – Prêmio Cultural Mestra Virginia:

CRITÉRIOS/DESCRIÇÃO	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
----------------------------	-------------	---------------	------------------

1) História de vida do mestre, mestra e personalidade na comunidade: a) Histórico de vida na liderança do Grupo ou da manifestação cultural (até 2 pontos); b) Importância e relevância na comunidade (até 2 pontos);	5	0 a 4	0 a 20
2) Transmissão de saberes e fazeres tradicionais e artístico-culturais: a) Atividades desenvolvidas com o objetivo de transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas a alunos/as ou a aprendizes (até 2,5 pontos); b) Atividades desenvolvidas com o objetivo de divulgar e manter a tradição do Grupo na comunidade (até 2,5 pontos);	3	0 a 5	0 a 15
3) Contribuição sociocultural para a comunidade em que vive e atua: a) Importância e contribuição para preservação e propagação dos costumes, tradições e conhecimentos artístico-culturais (até 2,5 pontos); b) Tradição oral como forma de expressão e de manutenção da memória nas expressões das culturas populares e artístico-culturais (até 2,5 pontos).	3	0 a 5	0 a 15
4) Tempo de atuação do mestre, mestra ou personalidade: a) até 10 anos – 1 ponto b) 10 a 15 anos – 2 pontos c) 16 a 20 anos – 3 pontos d) 21 a 30 anos – 4 pontos e) Mais de 30 anos – 5 pontos	2	0 a 5	0 a 10
5) Equidade e identidade de gênero: Protagonismo de mulheres cisgêneras ou transexuais/travestis na luta por reconhecimento das identidades de gênero nas expressões culturais, ocupando posições de liderança, direção ou produção executiva das propostas neste edital (5 pontos).	4	5	20
6) Diversidade Étnico-racial: Valorização da cultura afro-indígena através do protagonismo das pessoas negra e indígena nas expressões da cultura popular e artístico-culturais (5 pontos).	4	5	20

II – Categoria 2 - Prêmio Circulação Cultural Mestre Zumba

CRITÉRIOS/DESCRIÇÃO	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
1) Relevância e importância da iniciativa cultural na comunidade: a) Preservação da identidade, propagação da memória, conhecimentos, práticas e tradições artístico-cultural (até 2,5 pontos); b) Capacidade de envolver a comunidade e os segmentos em suas ações de intercâmbio e circulação cultural (até 2,5 pontos).	5	0 a 5	0 a 25
2) Contribuição sociocultural para os grupos beneficiados: a) Intercâmbio de saberes e fazeres populares e artístico-culturais que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes grupos, gerações e segmentos culturais	4	0 a 5	0 a 20

(até 2 pontos); b) Ações que tenham incentivado a circulação e a distribuição de produções artísticas, culturais e científicas (até 2 pontos); c) Pertinência e potencial para produção de pesquisas e a difusão de conhecimento cultural relevantes em Maceió/AL (até 1 ponto);			
3) Sustentabilidade e manutenção das atividades artístico-culturais: a) Participação em mais de uma manifestação cultura local (até 2,5 pontos); b) Capacidade de agregar parcerias e alianças (até 2,5).	3	0 a 5	0 a 15
4) Equidade e identidade de gênero: Protagonismo de mulheres cisgêneras e/ou transexuais/travestis na luta por reconhecimento das identidades de gênero nas expressões culturais, ocupando posições de direção ou produção das propostas neste edital (5 pontos)	4	5	20
5) Diversidade Étnico-racial: Valorização da cultura afro-indígena através do protagonismo das pessoas negra e indígena nas expressões culturais, ocupando posições de direção ou produção das propostas neste edital (5 pontos).	4	5	20

III - Categoria 3 - Prêmio Artístico-Cultural Anilda Leão

CRITÉRIOS/DESCRIÇÃO	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
1) Relevância e importância da iniciativa cultural na comunidade: a) Desenvolvimento de ações com expressões múltipla da arte e de novas linguagens culturais (até 2,5 pontos); b) Difusão artística-cultural através de espaços locais de criação, produção e difusão artística-cultural (até 2,5 pontos)	5	0 a 5	0 a 25
2) Contribuição sociocultural para os grupos beneficiados: a) Ações de gestão interna que permitiram a participação dos beneficiários (até 2,5 pontos); b) Ações que demonstrem o alcance da iniciativa junto a comunidade (até 2,5 pontos)	4	0 a 5	0 a 20
3) Sustentabilidade e manutenção das atividades artístico-culturais: a) Participação em atividades da cultura local (até 2,5 pontos); b) Capacidade de agregar parcerias e alianças (até 2,5 pontos).	3	0 a 5	0 a 15
4) Equidade e identidade de gênero: Protagonismo de mulheres cisgêneras e/ou transexuais/travestis na luta por reconhecimento das identidades de gênero nas expressões culturais, ocupando posições de direção ou produção das propostas neste edital (5 pontos).	4	5	20
5) Diversidade Étnico-racial: Valorização da cultura afro-indígena através do protagonismo das pessoas negra e indígena nas expressões culturais, ocupando posições de direção ou produção das propostas neste edital (5 pontos).	4	5	20

IV - Categoria 4 - Prêmio Cidadania Cultural Nô Pedrosa

CRITÉRIOS/DESCRIÇÃO	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
1) Relevância e importância da iniciativa de cidadania cultural: a) Promoção e valorização da diversidade nas múltiplas expressões culturais (até 2 pontos); b) Contribuição sociocultural para os grupos envolvidos (até 2 pontos); c) Capacidade de envolver e integrar os grupos em suas ações culturais em prol da cidadania (até 1 ponto).	5	0 a 5	0 a 25
2) Produção e protagonismo sociocultural: a) Produção artística-cultural que visibilize a urgência por cidadania dos grupos beneficiários (até 2 pontos); b) Protagonismo do público-alvo nos processos de criação dos produtos das atividades culturais com cidadania (até 2 pontos); c) Articulação com múltiplas áreas culturais através da arte-educação (até 1 ponto)	4	0 a 5	0 a 20
3) Sustentabilidade e manutenção das atividades artístico-culturais: a) Promoção da igualdade de oportunidades e tratamentos para os grupos envolvidos (até 2 pontos); b) Contribuição para a melhoria da qualidade de vida e do direito cultural às pessoas envolvidas (até 2 pontos); c) Difusão das linguagens inclusivas e diversas para cidadania cultural (até 1 ponto).	3	0 a 5	0 a 15
4) Equidade e identidade de gênero: Protagonismo de mulheres cisgêneras ou transexuais/travestis na luta por reconhecimento das identidades de gênero nas expressões culturais, ocupando posições de direção ou produção das propostas neste edital.	4	5	20
5) Diversidade Étnico-racial: Valorização da cultura afro-indígena através do protagonismo das pessoas negra e indígena nas expressões culturais, ocupando posições de direção ou produção das propostas neste edital.	4	5	20

8.2 Para atendimento aos itens sobre “equidade e identidade de gênero” e “diversidade étnico-racial” será necessário a apresentação de autodeclaração de identidade de gênero (**Anexo 09**) e de autodeclaração de pessoa negra ou indígena (**Anexo 10**), assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração.

8.3. As condições de inclusão, cotas, serão cumulativas, inferindo diretamente sobre a classificação. Exemplo: uma mulher negra ou indígena, caso seja classificada, ocupará a condição tanto de gênero quanto de raça na pontuação final da proposta apresentada.

8.4. Caso não ocorram propostas inscritas nas condições de inclusão (gênero e raça) ou essas não estejam com pontuação necessária à sua aprovação, será garantido no mínimo 20% das vagas para as cotas de identidade de gênero e diversidade étnico-racial, de acordo com a ordem de classificação, conforme a Lei 12.990/2014 e ADC nº 41.

8.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a candidatura será desclassificada do edital, se houver sido selecionada, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento

administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1 e 2, sucessivamente, de cada tabela.

8.7. Todas as inscrições serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

8.8. O resultado preliminar da seleção será registrado em ata e divulgado pela FMAC no Diário Oficial do Município de Maceió e no portal eletrônico <http://www.maceio.al.gov.br/fmac> fazendo constar na publicação:

I - Nome da candidatura/iniciativa;

II- Nota obtida na avaliação;

III – Ampla concorrência ou por cotas (Identidade de Gênero e Diversidade Étnico-racial);

VI - Providências a serem tomadas pelos (as) selecionados (as).

8.9. Ao candidato será facultado pedido de reconsideração à Comissão de Avaliação Técnica, no prazo de 02 (dois) dias úteis, incluindo-se o dia da publicação do resultado inicial da etapa de Habilitação jurídico-fiscal no Diário Oficial do Município (DOM), obrigatoriamente por meio do modelo (**Anexo 7**), disponibilizado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Maceió (<http://www.maceio.al.gov.br/fmac/>), mediante apresentação de justificativa e assinatura, e encaminhado por meio eletrônico: protocolofmac@gmail.com

8.10. Após analisados os pedidos de reconsideração, a FMAC publicará no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Maceió (<http://www.maceio.al.gov.br/fmac/>), o resultado dos mesmos e a homologação do resultado final do concurso, do qual não caberá qualquer recurso.

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICO - FISCAL

9.1. A documentação de habilitação jurídico – fiscal, será avaliada por uma Comissão de Licitação, instituída pela Presidência da FMAC, publicada no Diário Oficial do Município, composta por 03 (três) membros.

9.1 Após a publicação do resultado preliminar de habilitação, os (as) contemplados (as) terão o prazo de 02 (dois) dias corridos para enviar por meio do e-mail protocolofmac@gmail.com, a documentação necessária, a saber:

9.1.1 Para Pessoa Física (Individual e Grupos):

a) RG e CPF dos (as) representante (s) legal (is);

b) Comprovante de conta corrente ou poupança específica, ativa, contendo nome da pessoa interessada, banco, número da agência e da conta com dígito verificador;

9.1.2. Para Pessoa Jurídica:

a) CNPJ da pessoa jurídica interessada;

b) RG e CPF dos (as) representante (s) legal (is);

c) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser emitido através do site www.caixa.gov.br

d) Comprovações de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, podendo ser emitidos através dos sites www.receita.fazenda.gov.br, www.sefaz.al.gov.br e <http://www.maceio.al.gov.br/semec/emissao-de-certidoes/>;

e) Comprovação de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser obtido a partir do site www.tst.jus.br/certidao;

f) Comprovante de conta corrente ou poupança específica, ativa, contendo nome da pessoa interessada, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador;

g) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de ATA de eleição de seus administradores/dirigentes; ou documento de formalização como MEI (Micro Empreendedor Individual), desde que a atividade se enquadre no que determina este edital

9.2. A Comissão de Licitação/FMAC emitirá parecer técnico habilitando ou inabilitando as candidaturas irregulares e justificando as inabilitações;

9.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima, no prazo determinado ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na sua inabilitação, sendo automaticamente convocado o próximo da lista, conforme a ordem de classificação da fase de seleção.

9.4. Os suplentes convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar a documentação solicitada no item 9.1 deste edital.

9.5 A Comissão de Licitação/FMAC dará publicidade ao resultado através do portal eletrônico <http://www.maceio.al.gov.br/fmac/> e no DOM.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A Fundação Municipal de Ação Cultural divulgará mediante publicação no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico <http://www.maceio.al.gov.br/fmac> a homologação do resultado final do certame, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelas candidaturas na ampla concorrência e nas cotas (Identidade de Gênero e Diversidade Étnico-racial), e fazendo constar na publicação:

I - Nome da candidatura/Iniciativa;

II – CNPJ ou CPF

III - Valor do prêmio.

11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1 Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo.

11.2 O prazo para impugnação deste Edital é de até 05 (cinco) dias corridos antes da data limite para recebimento das inscrições.

11.3 O julgamento da impugnação será publicado no Diário Oficial do Município –DOM.

11.4 O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 As razões de impugnação do edital deverão ser formalizadas por meio eletrônico no endereço: protocolofmac@gmail.com

11.6 A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1 As despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas na Rubrica Orçamentária: Unidade Orçamentária 28001, Dotação Orçamentária n.º 108609 – Apoio Emergencial Cultura, elemento de despesa nº 33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas em outras.

12.2. Fica destinado ao EDITAL CONCURSO PRÊMIO DE RECONHECIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL, o recurso na ordem de R\$ **3.760.000,00 (três milhões setecentos e sessenta mil reais)**, distribuídos em 04 (quatro) categorias de premiação, conforme o item 2.2 deste Edital.

12.3. Os pagamentos serão executados a título de prêmio em decorrente do presente Edital.

12.4. Após a homologação, a FMAC efetuará o pagamento da premiação em até 15 dias em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As candidaturas que tiverem condutas inapropriadas, como a de apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou desrespeitar disposições expressas neste Edital, como aquelas referentes às de participação, às vedações impostas e ao atendimento de requisitos legais, ficarão sujeitas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Inabilitação para firmar novos compromissos com esta FMAC, pelo período de 02 (dois) anos;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Maceió, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

d) Multa de 20% sobre o valor do repasse, sem prejuízo a devolução integral dos recursos com correção monetária.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do presente edital será até o dia 31 de dezembro de 2020 ou enquanto durar o estado de calamidade pública definido pelo decreto legislativo nº 06/2020, a contar da data de publicação da Homologação e do Resultado Final no Diário Oficial do Município.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A FMAC não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos (as) selecionados (as).

15.2 O pagamento será realizado de forma direta aos premiados, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico.

15.3. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há assunção de obrigações futuras pelos agentes premiados.

15.4 A inscrição da candidatura implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital;

15.5 Os casos omissos, que não envolvam o mérito intrínseco dos trabalhos, serão decididos pela Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Ação Cultural;

15.6 As candidaturas e demais materiais anexados não serão devolvidos aos respectivos interessados;

15.7 A eventual revogação do edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.8. Em caso de falecimento de pessoa física selecionada, até a data do pagamento, poderá ser convocado o (a) próximo (a) candidato (a) da lista de classificação, após aplicados os critérios de desempate e observadas a vigência do Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

15.9 O presente edital e demais anexos estarão disponíveis no portal eletrônico <http://www.maceio.al.gov.br/fmac/>

15.10. Em caso de não terem sido atendido os requisitos do edital para as vagas ofertadas em cada categoria, a FMAC poderá remanejar recursos para outras categorias cujo número de inscritos tenham sido a maior, prevalecendo a ordem de classificação por categoria.

15.10.1. Serão remanejados os recursos proporcionalmente ao número de inscritos por categoria.

15.11 O Edital deverá ser realizado obedecendo ao cronograma a seguir:

Descrição	Data/Período
Publicação do Edital	29/10/2020
Prazo de Inscrições	29/10 a 30/11/2020
Avaliação Técnica da Comissão	01 a 04/12/2020
Resultado de Seleção Preliminar	07/12/2020
Prazo dos Recursos	07 a 08/12/2020
Resultado dos Recursos e da Seleção	10/12/2020
Prazo para apresentação de Certidões de regularidade fiscal	10 a 11/12/2020
Resultado de Habilitação	17/12/2020
Convocação de suplentes, se houver	17/12/2020
Resultado Final e Homologação	18/12/2020

15.12. Compoem como Anexos deste Edital:

Anexo 1 – Formulário de Inscrição Pessoa Física (Individual)

Anexo 2 – Formulário de Inscrição Pessoa Física (Grupos)

Anexo 3 – Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica

Anexo 4 – Carta de Anuência (Não Obrigatório)

Anexo 5 – Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz

Anexo 6 – Declaração de Representação (Exclusivo para grupo sem representação jurídica)

Anexo 7 – Formulário de Recurso

Anexo 8 – Formulário Memorial

Anexo 9 – Autodeclaração de Identidade de Gênero

Anexo 10 – Autodeclaração de Pessoa Negra (Preta e Parda) e Indígena.

Maceió, 28 de outubro de 2020

VANIA LUIZA BARREIROS AMORIM

Diretora-Presidente

Fundação Municipal de Ação Cultural

***Reproduzido por Incorreção**